

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 5/2026 – 1ª
Procuradoria de Contas**NOTÍCIA DE FATO Nº 09872/2026-4****INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA FAZENDA**MUNICÍPIO:** MAURITI**OBJETO:** IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.29.01/PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO CEARÁ vem, por intermédio do Procurador de Contas subscrito, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO que o art. 127, *caput*, c/c art. 129, inciso III, da Constituição Federal, preceituam que o Ministério Público de Contas é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais disponíveis, bem como a proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o art. 9.º da Lei Estadual n.º 13.720/05 determina que, aos membros do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 73, § 2º, I e no art. 130, ambos da CF/88, no art. 5.º, I e VII, da Lei Estadual n.º 12.720/05 (Lei do MPC junto ao TCE/CE), no art. 87-B, *caput*, inciso I da LOTCE e no art. 116, inciso I, b e § 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 72/2008 – Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, aplicável subsidiariamente;

CONSIDERANDO a autuação da Notícia de Fato nº 09872/2026-4, que visa apurar irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 2026.04.29.01/PE, para a **"contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria em Controle Interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos do Governo Municipal para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti"**. O valor estimado para a contratação é de R\$ 416.820,00;

CONSIDERANDO que, por meio da Análise Técnica nº 52/2026, foram constatadas graves ilegalidades no Pregão Eletrônico nº 2026.04.29.01/PE referentes a(à):

- a) ausência do detalhamento do quantitativo dos serviços a serem prestados e da composição de custos unitários;
- b) não parcelamento do objeto;
- c) irregularidade na metodologia utilizada para formação do orçamento estimado;
- d) caracterização do objeto como serviço comum; e
- e) justificativa para adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

RESOLVE:

RECOMENDAR que, no **prazo de 5 (cinco dias) úteis**, os Srs. Gilberto Jucá da Silva, Secretário de Educação, José Henrique Carneiro, Secretário da Fazenda, e as Sras. Maria Evânia Sousa Furtado, Secretária de Saúde, Cláudia Fernanda Moreira, Secretária de Proteção Social, **revoguem/anulem** o Pregão Eletrônico nº 2026.04.29.01/PE pelas irregularidades constatadas, devendo as autoridades responsáveis se absterem de dar prosseguimento ao Certame e celebrarem os respectivos contratos e, ainda, na hipótese de já haver sido assinado o correspondente contrato, seja suspenso qualquer emissão de ordem de serviço ou repasse dele decorrente.

Tal medida revela-se imprescindível para restabelecer a conformidade dos atos administrativos com os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade, bem como a adoção tempestiva dessa providência demonstra o compromisso da gestão pública com a eficiência e a boa-fé administrativa, mitigando eventuais consequências jurídicas e preservando o interesse público.

Por fim, salienta-se que **o atendimento à Recomendação suso transcrita deverá ser informado ao Órgão Ministerial** mediante protocolo no sistema de peticionamento eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no processo nº 09872/2026-4.

Na hipótese de desatendimento, ainda que parcial, à presente Recomendação ou a ausência de comunicação ao Ministério Público de Contas acerca das medidas adotadas, implicará o ajuizamento de REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, com a respectiva responsabilização dos gestores e/ou outras medidas cabíveis.

Fortaleza, 16 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
Procurador do Ministério Público de Contas